

Lei nº 1088, de 07 de Junho de 2013.

“Aprova o Convênio nº 30.024/2013 de Delegação que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, o Município de Albertina e o Município de Andradas, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a celebração do Convênio nº 30.034/2013 de Delegação que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, o Município de Albertina e o Município de Andradas, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, objetivando a delegação pelo Município ao DER/MG dos serviços de elaboração de projeto de engenharia rodoviária e execução das obras de melhoramentos e pavimentação da Rodovia Municipal Andradas-Albertina, cuja diretriz passa pelos limites territoriais de Andradas e Albertina, integrantes do Projeto Estruturador Caminhos de Minas, bem como a operação, manutenção e as atribuições estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, cujo qual cópia sua fica sendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de Junho de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal